

Termo de Referência 41/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2024	110511-CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA	THIAGO DA SILVA CARNEIRO	21/03/2024 10:37 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	90297/2023	60090.000183/2024-17

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 04 (quatro) vagas no curso "**Curso AZ-801: Configuração de serviços avançados híbridos do Windows Server**", a ser realizado na modalidade remoto online ao vivo, no período de **22 de abril a 06 de maio de 2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 04 (quatro) vagas no curso " Curso AZ-801: Configuração de serviços avançados híbridos do Windows Server ", na modalidade remoto online ao vivo.	17663	UN	04	R\$ 1.194,00	R\$ 4.776,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 e inicia-se com a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, sendo este improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A capacitação de servidores está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal.

2.2. A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações - PGC/PCA, com base na iniciativa de nº 543/2023 e no Plano de Trabalho Anual (PTA) com base na iniciativa nº 110/2024, referendada no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) no item 5PE7, deste Censipam.

2.3. Cabe à Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CODEGEP estabelecer as ações pertinentes à Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades.

2.4. Dessa forma, a contratação em questão encontra amparo legal também na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. Determina a Lei nº 14.133, de 2021, inciso III do art. 74, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.6. Com relação à contratação direta fundamentada no inciso III do art. 74, da nova Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização. Este entendimento está, inclusive, alinhado à Súmula nº 252 do TCU:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 74 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

2.7. Estando presentes na situação em concreto os requisitos da singularidade do objeto e a notória especialização do profissional, será regular a contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso III do art. 74, ainda que existam no mercado diversos profissionais ou empresas detentores de notória especialização. Isso porque, nessa hipótese não se faz necessário que a empresa ou profissional sejam únicos no mercado, mas precisam reunir algumas particularidades, especialidades que os diferenciam dos demais prestadores de serviços. A inexigibilidade decorre não da exclusividade do prestador do serviço, mas sim da sua complexidade e da impossibilidade de comparação objetiva entre os especialistas, daí porque pode a entidade, mediante justificativa fundamentada, optar pelo profissional que melhor atenda à sua necessidade.

2.8. Sob outro viés, mas também reconhecendo a inviabilidade de competição, Antônio Carlos Cintra do Amaral aduz que:

"A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a

rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."

2.9. Ademais, nessa esteira foi o posicionamento externado pelo Tribunal de Contas da União:

"Ou seja, a realidade brasileira hoje vivencia que mesmo nos cursos que já atingiram certa padronização, a atuação do instrutor ainda faz diferença, afetando os bons resultados almejados no treinamento. Esse fato está estreitamente relacionado com as deficiências observadas na elaboração de manuais padronizados de ensino no Brasil. A aplicação da lei deve ser compatível com a real idade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador. Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Átila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser, mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade."

2.10. Igualmente pertinente às definições e o contorno deste tipo de contratação posto na Decisão nº 439, de 1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, onde consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

2.11. Vislumbra-se, portanto, o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.12. Primeiramente, trata-se de serviço técnico especializado, dentre os mencionados no art. 74 da referida lei (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal);

2.13. Em segundo lugar, as próprias características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, instrutores, data de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da administração para a participação no dia previsto para o curso, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

2.14. Dessa forma ensina o Professor Jacoby: "É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição". Neste caso, a oportunidade é ditada pela própria instituição. O curso é aberto a terceiros, no tempo certo, determinado;

2.15. Ponto também merecedor de menção é o atinente ao valor cobrado pela empresa para a realização deste curso. É necessária a comprovação de que o valor pedido pela contratada encontra-se em consonância com os valores normalmente pedidos pela mesma para serviços similares em outras instituições públicas;

2.16. No caso de contratação de curso por inexigibilidade de licitação, não se exige a coleta de preços entre vários possíveis executantes, uma vez que esse critério é inviável, já que os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa e profissional tem o seu preço para os serviços desempenhados. A questão é saber quanto determinada empresa cobra pelos seus trabalhos, do mesmo objeto, no mercado. Essa diligência poderá ser realizada, por exemplo, através da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições. Por conta disso, é necessário que determinado órgão interessado comprove a consulta referida, em conformidade com a jurisprudência sobre o tema. Nesse sentido, veja-se o posicionamento do TCU:

" No caso específico do treinamento de Servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio Órgão e da Administração em Geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado (TCU- Decisão nº 439, de 1998)."

2.17. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada com o preço a ser praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009. Conforme destacado pela empresa, com valor individual do curso para cada participante de R\$ 1.194,00 (um mil e cento e noventa e quatro reais), totalizando o valor para 4 (quatro) participantes, R\$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais), conforme proposta anexa, demonstrando assim sua publicidade e veracidade.

2.18. Para comprovação da razoabilidade do preço praticado pela empresa, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, faz-se juntar nos autos Notas de Empenho emitidas em favor da contratada.

2.19. Para sustentação da notoriedade e exclusividade da empresa, foi encaminhado os atestados de capacidade técnica, demonstrando mais uma vez, sua notória especialização conforme documento anexo aos autos.

2.20. Relevante registrar que no inciso V e § 4º do art.23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.21. Sendo assim, com as informações apresentadas ficou demonstrado que, uma vez preenchidos os requisitos acima, não há possibilidade de contratação do curso com as mesmas características em Escolas de Governo - vide Catálogo, sendo possível à Administração realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de inexigibilidade de licitação, eis que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição.

3. Descrição da solução

3.1. A contratação do curso "**Curso AZ-801: Configuração de serviços avançados híbridos do Windows Server**", visa atender as necessidades da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação deste Censipam.

3.2. O curso será realizado pela empresa Mindworks Tecnologia EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.473.828/0001-10, com valor individual do curso para cada participante de R\$ 1.194,00 (um mil e cento e noventa e quatro reais), totalizando o valor para 4 (quatro) participantes, R\$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais), conforme proposta anexa ao processo.

3.3. Os critérios que definiram a escolha dessa empresa foram:

3.3.1. É uma empresa brasileira focada em educação, seja ela presencial, online ou a distância, nas áreas de tecnologia, projetos, governança e negócios.

3.3.2. Possui os melhores recursos intelectuais e tecnológicos, oferecendo treinamentos, programas de aperfeiçoamento, especializações e consultorias.

3.3.3. Opera a mais de 15 anos e ostenta a marca de mais de 300.000 alunos formados, sendo a maior certificadora internacional da América Latina.

3.3.4. Além disso, cumpre destacar as principais atuações da empresa na área de TI:

- Know-how de quase duas décadas em educação de qualidade;
- Expertise técnica e prática em infraestrutura e tecnologia;
- Suporte, Instrutores e Professores especializados;
- Parcerias estratégicas com as melhores empresas de tecnologia do mundo;
- Consultoria de gestão e marketing com profissionais de gabarito internacional; e
- Integração de teoria e prática para o sucesso do seu negócio

3.3.5. Ainda, por se verificar que o conteúdo programático disponibilizado na ementa do curso possui grande conformidade com as demandas de trabalho da área solicitante da respectiva capacitação;

3.3.6. Em razão do alto gabarito do instrutor que irá ministrar o Curso, conforme comprova o currículo a seguir:

Rodrigo Silva Red: Profissional de Ti com anos de experiência em ambientes de infraestrutura on-premises. Possui Graduação em Tecnológica da Informação e Pós-Graduação em Business Intelligence. As principais formações são: Microsoft Azure Fundamentals – AZ900; Microsoft Azure Data Fundamentals – DP900; Microsoft Certified: Azure Administrator Associate (AZ-104); Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals (SC-900); Microsoft Certified Trainer 2021-2022; Technology Specialist em System Center Operations Manager 2007/2012; Formação MCITP em Server Administrator em 2008 R2; Formação em Windows Server 2000/2003/2008; Formação Cisco CCNA 640-802; Cabeamento estruturado pela Furukawa; Cabling Certified Test Technician pela Fluke Networks; 3COM Wireless Lan Specialist; IBM Basic Operations – V5 – Unix User ; IBM Tivoli Monitoring V6.1 Implementation. Destaca-se também, as principais Atividades Profissionais: - Gestão e administração da ferramenta System Center Operations Manager (SCOM); - Criação de processo corporativo de tratamento de incidentes; - Treinamento interno nos processos de administração; - criação de regras e alarmes para monitoração de serviços corporativos; - Criação de Painéis e dashboard de saúde de serviços; - Acompanhamento de SLA de aplicações corporativas; - Gestão e administração da ferramenta System Center Configurations Manager (SCCM); - Criação e deploy de pacotes e imagens Windows para distribuição corporativa; - Gestão de versionamento de produtos; - Gestão de compliance em atualização do Windows Update; - Implantação de controle de segurança com Windows Defender; - gestão e administração da ferramenta System Center Virtual Machine Manager (SCVMM); - Análise de desempenho dos serviços corporativos (SqlServer, IIS, Active Directory, MS-Cluster); - Análise de capacidade e sizing para novos projetos de infraestrutura; - Desenho de arquitetura para serviços corporativos; - Extração e criação de painéis para Business Intelligence (PowerBI); - Gerenciamento do versionamento de aplicações corporativas em desktops; - Criação de painéis de monitoração, com elaboração de indicadores de negócio.

3.4. O curso será ministrado com as seguintes especificações, contempladas na proposta anexa ao processo, conforme a seguir:

Evento de Capacitação	Curso "AZ-801: Configuração de serviços avançados híbridos do Windows Server
Período previsto	22 de abril a 06 de maio de 2024
Horários	19:00 às 23:00hs (noturno)
Carga Horária	40 horas
Objetivo	O curso AZ-801: Configuração de serviços avançados híbridos do Windows Server é um preparatório para o exame de mesmo nome e tem como objetivo ensinar profissionais de TI a administrarem cargas de trabalho e serviços, tanto básicos como avançados, do Windows Server. O curso está inserido na formação MS Windows Server Hybrid Administrator que combina os cursos AZ-800: Administração da infraestrutura do núcleo híbrido do Windows Server e AZ-801: Configuração de serviços avançados híbridos do Windows Server .
Público Alvo	Profissionais que trabalham na área de TI .
	Módulo 1: segurança do Windows Server

Este módulo discute como proteger um ambiente do Active Directory protegendo contas de usuário com privilégios mínimos e colocando-os no grupo Usuários Protegidos. O módulo aborda como limitar o escopo de autenticação e corrigir contas potencialmente inseguras. O módulo também descreve como proteger a configuração de segurança de um ambiente de sistema operacional do Windows Server. Além disso, o módulo discute o uso de Windows Server Update Services para implantar atualizações do sistema operacional em computadores na rede. Por fim, o módulo aborda como proteger o DNS do Windows Server para ajudar a proteger a infraestrutura de resolução de nomes de rede.

Lições

- Proteger contas de usuário do Windows Server;
- Como proteger o Windows Server;
- Gerenciamento de Atualizações do Windows Server;
- Proteger o DNS do Windows Server.

Laboratório: configurar a segurança no Windows Server

- Configurar a proteção de credenciais do Windows Defender;
- Localização de contas problemáticas;
- Implementar a LAPS;

Depois de concluir este módulo, os alunos poderão:

- Diagnosticar e corrigir possíveis vulnerabilidades de segurança nos recursos do Windows Server;
- Proteger a configuração de segurança do ambiente do sistema operacional do Windows Server;
- Implantar atualizações do sistema operacional em computadores em uma rede usando o Windows Server Update Services;
- Proteger o DNS do Windows Server para ajudar a proteger a infraestrutura de resolução de nomes de rede;
- Implementar políticas de DNS.

Módulo 2: implementar soluções de segurança em cenários híbridos

Este módulo descreve como proteger recursos locais do Windows Server e cargas de trabalho de IaaS do Azure. O módulo aborda como melhorar a segurança de rede para VMs (máquinas virtuais) de IaaS (infraestrutura como serviço) do Windows Server e como diagnosticar problemas de segurança de rede com essas VMs. Além disso, o módulo apresenta a Central de Segurança do Azure e explica como integrar computadores Windows Server à Central de Segurança. O módulo também descreve como habilitar o Gerenciamento de Atualizações do Azure, implantar atualizações, analisar uma avaliação de atualização e gerenciar atualizações para VMs do Azure. O módulo explica como os controles de aplicativo adaptáveis e a criptografia de disco BitLocker são usados para proteger VMs de IaaS do Windows Server. Por fim, o módulo explica como monitorar as VMs de IaaS do Windows Server Azure para alterações nos arquivos e no registro, bem como monitorar as modificações feitas no software do aplicativo.

Lições

- Implementar a segurança de rede de VM de IaaS do Windows Server;
- Auditar a segurança de Máquinas Virtuais de IaaS do Windows Server;
- Gerenciar atualizações do Azure;
- Criar e implementar listas de permitidos de aplicativo com controle de aplicativo adaptável;
- Configurar a criptografia de disco BitLocker para máquinas virtuais de IaaS do Windows;
- Implementar o controle de alterações e o monitoramento de integridade do arquivo para VMs de IaaS do Windows Server

Laboratório: usar a Central de Segurança do Azure em cenários híbridos

- Provisionar VMs do Azure executando o Windows Server;
- Configurar a Central de Segurança do Azure;
- Integração do Windows Server local na Central de Segurança do Azure;
- Verificar os recursos híbridos da Central de Segurança do Azure;
- Configurar a segurança do Windows Server em VMs do Azure

Depois de concluir este módulo, os alunos poderão:

- Diagnosticar problemas de segurança de rede nas máquinas virtuais de IaaS do Windows Server;
- Integrar computadores do Windows Server à Central de Segurança do Azure;
- Implantar e gerenciar atualizações para VMs do Azure habilitando o Gerenciamento de Atualizações de Automação do Azure;
- Implementar controles de aplicativos adaptáveis para proteger VMs de IaaS do Windows Server;
- Configurar o Azure Disk Encryption para VMs de IaaS do Windows;
- Fazer o back-up e recuperar dados criptografados;
- Monitorar as VMs de IaaS do Windows Server Azure para alterações nos arquivos e no registro.

Módulo 3: implementar alta disponibilidade

Este módulo descreve tecnologias e opções para criar um ambiente altamente disponível do Windows Server. O módulo apresenta Volumes Compartilhados Clusterizados para acesso de armazenamento compartilhado em vários nós de cluster. O módulo também destaca clustering de failover, clusters estendidos e conjuntos de clusters para implementar a alta disponibilidade de cargas de trabalho do Windows Server. Em seguida, o módulo aborda provisionamentos de alta disponibilidade para VMs do Hyper-V e Windows Server, como balanceamento de carga de rede, migração dinâmica e migração de armazenamento. O módulo também aborda as opções de alta disponibilidade para compartilhamentos hospedados em servidores de arquivos do Windows Server. Por fim, o módulo descreve como implementar o dimensionamento para conjuntos de dimensionamento de máquinas virtuais e VMs com balanceamento de carga e como implementar o Azure Site Recovery.

Lições

- Introdução aos Volumes Compartilhados Clusterizados;
- Implementar clustering de failover do Windows Server;
- Implementar a alta disponibilidade de VMs do Windows Server;
- Implementar a alta disponibilidade do Servidor de Arquivos do Windows Server;
- Implementar escala e alta disponibilidade com VMs do Windows Server.

Laboratório: implementar clustering de failover

- Configurar o armazenamento iSCSI;
- Configurar um cluster de failover;
- Implementar e configurar um servidor de arquivos de alta disponibilidade;
- Validar a implantação de um servidor de arquivos de alta disponibilidade.

Depois de concluir este módulo, os alunos poderão:

- Implementar volumes de armazenamento altamente disponíveis usando Volumes de Compartilhamento Clusterizados;
- Implementar cargas de trabalho altamente disponíveis do Windows Server usando clustering de failover;
- Descreva o balanceamento de carga das VMs do Hyper-V;
- Implementar a migração dinâmica de VMs do Hyper-V e a migração de armazenamento de VMs do Hyper-V;
- Descrever as opções de alta disponibilidade do Servidor de Arquivos do Windows Server;
- Implementar o dimensionamento para conjuntos de dimensionamento de máquinas virtuais e VMs com balanceamento de carga;
- Implementar o Azure Site Recovery.

Módulo 4: recuperação de desastre no Windows Server

Este módulo apresenta a Réplica do Hyper-V como uma solução de continuidade dos negócios e recuperação de desastres para um ambiente virtual. O módulo discute cenários e casos de uso da Réplica do Hyper-V e os pré-requisitos para usá-la. O módulo também discute como implementar o Azure Site Recovery em cenários locais para se recuperar de desastres.

Lições

Conteúdo

- Implementar a Réplica do Hyper-V;
- Proteger sua infraestrutura local contra desastres com o Azure Site Recovery.

Laboratório: implementar a Réplica do Hyper-V e o Backup do Windows Server

- Implementar o Hyper-V Replica;
- Implementar o backup e recuperação com o backup do Windows Server;

Depois de concluir este módulo, os alunos poderão:

- Descrever a Réplica do Hyper-V, os pré-requisitos para o uso dele e a arquitetura e os componentes de alto nível;
- Descrever os casos de uso e as considerações de segurança da Réplica do Hyper-V;
- Definir a configuração da Réplica do Hyper-V, o monitoramento de integridade e as opções de failover;
- Descrever a replicação estendida;
- Replicar, fazer failover e failback de máquinas virtuais e servidores físicos com o Azure Site Recovery.

Módulo 5: implementar serviços de recuperação em cenários híbridos

Este módulo aborda ferramentas e tecnologias para implementar a recuperação de desastre em cenários híbridos, enquanto o módulo anterior se concentra em soluções BCDR para cenários locais. O módulo começa com o Backup do Azure como um serviço para proteger arquivos e pastas antes de destacar como implementar Cofres de Recuperação e Políticas de Backup do Azure. O módulo descreve como recuperar máquinas virtuais de IaaS do Windows, realizar backup e restauração de cargas de trabalho locais e gerenciar backups de VM do Azure. O módulo também aborda como fornecer recuperação de desastre para a infraestrutura do Azure gerenciando e orquestrando a replicação, o failover e o failback de máquinas virtuais do Azure com o Azure Site Recovery.

Lições

- Implementar o backup híbrido e a recuperação com o IaaS do Windows Server;
- Proteger sua infraestrutura do Azure com o Azure Site Recovery;
- Proteger suas máquinas virtuais usando o Backup do Azure;

Laboratório: implementar serviços de recuperação baseados no Azure

- Provisionar o ambiente de laboratório;
- Criar e configurar um cofre do Azure Site Recovery;
- Implementar a proteção de VM do Hyper-V usando o cofre do Azure Site Recovery;
- Implementar backup do Azure;

Depois de concluir este módulo, os alunos poderão:

- Recuperar máquinas virtuais de IaaS do Windows Server usando o Backup do Azure;
- Usar o Backup do Azure para ajudar a proteger os dados para servidores locais e cargas de trabalho virtualizadas;
- Implementar Cofres de Recuperação e políticas de Backup do Azure;
- Proteger VMs do Azure com o Azure Site Recovery;
- Executar uma análise de recuperação de desastre para validar a proteção;
- Executar failover e failback de máquinas virtuais do Azure.

Módulo 6: atualizar e migrar no Windows Server

Este módulo discute abordagens para migrar e atualizar cargas de trabalho do Windows Server em execução em versões anteriores do Windows Server. O módulo aborda as estratégias necessárias para mover controladores de domínio para o Windows Server 2022 e descreve como a Ferramenta de Migração do Active Directory pode consolidar domínios em uma floresta ou migrar domínios para uma nova floresta do AD DS. O módulo também aborda o uso do Serviço de Migração de

Armazenamento para migrar arquivos e compartilhamentos de servidores de arquivos existentes para novos servidores que executam o Windows Server 2022. Por fim, o módulo aborda como instalar e usar os cmdlets de Ferramentas de Migração do Windows Server para migrar funções de servidor comumente usadas de versões anteriores do Windows Server.

Lições

- Migração do Active Directory Domain Services;
- Migrar as cargas de trabalho do servidor de arquivos usando o Serviço de Migração de Armazenamento;
- Migrar funções do Windows Server.

Laboratório: migrar cargas de trabalho do Windows Server para VMs de IaaS

- Implantar os controladores de domínio do AD DS no Azure;
- Migrar compartilhamentos de servidor de arquivos usando o Serviço de Migração de Armazenamento;

Depois de concluir este módulo, os alunos poderão:

- Comparar a atualização de uma floresta do AD DS e a migração para uma nova floresta do AD DS;
- Descrever a ADMT (Ferramenta de Migração do Active Directory);
- Identificar os requisitos e as considerações para usar o Serviço de Migração de Armazenamento;
- Descrever como migrar um servidor com a migração de armazenamento;
- Usar as Ferramentas de Migração do Windows Server para migrar funções específicas do Windows Server.

Módulo 7: implementar a migração em cenários híbridos

Este módulo discute abordagens para migrar cargas de trabalho em execução no Windows Server para uma máquina virtual de IaaS (infraestrutura como serviço). O módulo apresenta o uso de Migrações para Azure para avaliar e migrar instâncias locais do Windows Server para o Microsoft Azure. O módulo também aborda como migrar uma carga de trabalho em execução no Windows Server para uma VM (máquina virtual) de IaaS (infraestrutura como serviço) e para o Windows Server 2022 usando ferramentas de migração do Windows Server ou o Serviço de Migração de Armazenamento. Por fim, este módulo descreve como usar a ferramenta Containerização de Aplicativo para Migrações para Azure para containerizar e migrar aplicativos ASP.NET para o Serviço de Aplicativo do Azure.

Lições

- Migrar instâncias locais do Windows Server para máquinas virtuais de IaaS do Azure;
- Atualizar e migrar máquinas virtuais de IaaS do Windows Server;
- Containerizar e migrar aplicativos ASP.NET para o Serviço de Aplicativo do Azure

Laboratório: migrar servidores de VMs locais para VMs de IaaS

- Implementar a avaliação e a descoberta de VMs do Hyper-V usando Migrações para Azure;
- Implementar a migração de cargas de trabalho do Hyper-V usando Migrações para Azure.

Depois de concluir este módulo, os alunos poderão:

- Planejar uma estratégia de migração e escolher as ferramentas de migração apropriadas;
- Executar a avaliação e a descoberta do servidor usando Migrações para Azure;
- Migrar cargas de trabalho do Windows Server para cargas de trabalho de VM do Azure usando Migrações para Azure;
- Explique como migrar cargas de trabalho usando as Ferramentas de Migração do Windows Server;
- Migre servidores de arquivos usando o Serviço de Migração de Armazenamento;
- Descobrir e containerizar aplicativos ASP.NET em execução no Windows;
- Migrar um aplicativo containerizado para o Serviço de Aplicativo do Azure.

Módulo 8: monitoramento de desempenho e servidor no Windows Server

Este módulo apresenta uma variedade de ferramentas para monitorar o sistema operacional e os aplicativos em um computador Windows Server, bem como descrever como configurar um sistema para otimizar a eficiência e solucionar problemas. O módulo aborda como o Visualizador de Eventos fornece um local conveniente e acessível para observar eventos que ocorrem e como interpretar os dados no log de eventos. O módulo também aborda como auditar e diagnosticar um ambiente do Windows Server para conformidade regulatória, atividade do usuário e solução de problemas. Por fim, o módulo explica como solucionar falhas de serviço do AD DS ou desempenho degradado, incluindo a recuperação de objetos excluídos e o banco de dados do AD DS e como solucionar problemas de autenticação híbrida.

Lições

- Monitorar o Desempenho do Windows Server;
- Gerenciar e monitorar logs de eventos do Windows Server;
- Implementar diagnósticos e auditoria do Windows Server;
- Solucionar problemas do Active Directory.

Laboratório: monitorar e solucionar problemas do Windows Server

- Estabelecer uma base de desempenho;
- Identificando a origem de um problema de desempenho;
- Visualizando e configurando logs de eventos centralizados;

Depois de concluir este módulo, os alunos poderão:

- Explicar os conceitos básicos do ajuste de desempenho do servidor;
- Usar ferramentas internas no Windows Server para monitorar o desempenho do servidor;
- Use o Gerenciador do Servidor e o Windows Admin Center para revisar os logs de eventos;
- Implemente exibições personalizadas;
- Configure uma assinatura de evento;
- Eventos de auditoria do Windows Server;
- Configurar o Windows Server para registrar informações de diagnóstico;
- Recuperar o banco de dados do AD DS e objetos no AD DS;
- Solucionar problemas de replicação do AD DS;
- Solucionar problemas de autenticação híbrida.

Módulo 9: implementar o monitoramento operacional em cenários híbridos

Este módulo abrange o uso de ferramentas, processos e práticas recomendadas de monitoramento e solução de problemas para otimizar o desempenho do aplicativo e a disponibilidade de VMs de IaaS do Windows Server e instâncias híbridas. O módulo descreve como implementar o Azure Monitor para VMs de IaaS no Azure, implementar o Azure Monitor em ambientes locais e usar mapas de dependência. Em seguida, o módulo explica como habilitar o diagnóstico para obter dados sobre uma VM, como exibir métricas de VM no Azure Metrics Explorer e como criar um alerta de métrica para monitorar o desempenho da VM. Em seguida, o módulo aborda como monitorar o desempenho da VM usando Azure Monitor VM Insights. O módulo descreve vários aspectos da solução de problemas no local e conectividade de rede híbrida, incluindo como diagnosticar problemas comuns com DHCP, resolução de nomes, configuração de IP e roteamento. Por fim, o módulo examina como solucionar problemas de configuração que impactam a conectividade com VMs (máquinas virtuais) do Windows Server hospedadas no Azure, bem como abordagens para resolver problemas com inicialização, extensões, desempenho, armazenamento e criptografia da VM.

Lições

- Monitorar máquinas virtuais IaaS do Windows Server e instâncias híbridas;
- Monitore a integridade de suas máquinas virtuais do Azure usando o Azure Metrics Explorer e alertas de métrica;
- Monitorar o desempenho de máquinas virtuais usando os Insights de VM do Azure Monitor;
- Solucionar problemas de rede híbrida e local;
- Solucionar problemas de máquinas virtuais do servidor Windows no Azure;

	<p>Laboratório: monitoramento e solução de problemas de VMs de IaaS em execução no Windows Server</p> <ul style="list-style-type: none"> · Habilitar o Azure Monitor para máquinas virtuais; · Configurar uma VM com diagnóstico de inicialização; · Configurar um workspace do Log Analytics e Azure Monitor VM Insights. <p>Depois de concluir este módulo, os alunos poderão:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Implementar o Azure Monitor para VMs de IaaS no Azure e em ambientes locais; · Implementar o Azure Monitor para VMs de IaaS no Azure e em ambientes locais; · Veja as métricas de VM no Azure Metrics Explorer; · Usar dados de monitoramento para diagnosticar problemas; · Avaliar os logs do Azure Monitor logs e configurar o Azure Monitor VM Insights; · Configurar um workspace do Log Analytics; · Solucionar problemas com conectividade local e conectividade de rede híbrida; · Solucionar problemas de falhas de serviço do AD DS ou desempenho degradado; · Recuperar objetos de segurança excluídos e o banco de dados do AD DS; · Solucionar problemas de autenticação híbrida
Instrucional	Instrutor proativo, aulas digitais, em que o aluno interage com o instrutor em tempo real e ao vivo
Acesso ao Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> • Material didático Digital; e • certificados de participação Digital
Metodologia	<ul style="list-style-type: none"> • Adaptação do conteúdo programático conforme a necessidade do cliente; • Flexibilidade de horários; • Avaliação pós-curso através de relatórios e gráficos; • Avaliação diária do curso; • Avaliação de aluno X instrutor e vice-versa.

3.5. O treinamento destina-se aos servidores relacionados abaixo:

Nome	CPF	SETOR
Ailton Cortez Freitas de Alencar	***.149.082-**	SETEC-MN
Álvaro Gabriel Aquino Felismino	***431.322-**	SETEC/PV
Anderson Roberto Barbosa de Moraes	***.915.902-**	SETEC/BE
Dayler Losi de Moraes	***.575.361-**	CGTI

3.6. Ressalta-se que por força da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as informações dos servidores não poderão, em nenhuma hipótese e sob nenhuma circunstância, ser alterados, tratados, transmitidos, repassados, disponibilizados, cedidos, vendidos, emprestados, divulgados e/ou de qualquer outra forma levados a conhecimento de terceiros.

4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e do instrutor, que justificam a contratação direta.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que não há riscos potenciais que exijam tal garantia.

4.4. Os certificados de participação serão entregues aos servidores, pela empresa Contratada, que obtiverem **70% de frequência no curso**.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Treinamento em formato remoto online e ao vivo, disponibilizada pela contratada, material didático digital e certificados de participação do curso.

5.2. O curso será ministrado no período de **22 de abril a 06 maio de 2024**, das 19h00 às 23h00, com carga horária equivalente a 40 horas.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O agente de fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- 6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.12. Após a emissão da Nota de Empenho pelo Setor responsável, o Núcleo de Contratos deste Censipam encaminhará ao contratado, para garantir a participação dos servidores na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.
- 6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.15. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 e inicia-se com a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, sendo este improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. Critérios de medição e pagamento

Critérios de medição

- 7.1. Os resultados serão averiguados mediante:
- 7.1.1 Análise das fichas de avaliação a serem preenchidas pelos participantes; e
- 7.1.2. Atuação dos participantes em seus respectivos ambientes de trabalho.
- 7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, casos e constate que a Contratada:
- 7.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal /Fatura, uma vez que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de referência.
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133, de 2021.
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.7.1. o prazo de validade;
- 7.7.2. a data da emissão;
- 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período de prestação dos serviços;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.9.1. não produziu os resultados acordados;

7.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017, quando couber.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Após o levantamento de mercado, com base na necessidade técnica da unidade, concluiu-se pela escolha do curso oferecido pela empresa MINDWORKS TECNOLOGIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.473.828/0001-10, situada no seguinte endereço: Avenida Paulista, nº 2006, Andar 16, Bairro Bela Vista, São Paulo, CEP: 01310-926.

8.3. O responsável pela ministração do treinamento possui notória especialização no assunto, conforme especificado no item proposta comercial e no site da referida empresa.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no individual de responsabilidade limitada - EIRELI** Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreededor>;

8.4.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.9. Quanto à necessidade de se cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, a contratada deverá apresentar a declaração onde atesta não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesesseis anos, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358, de 5 de setembro de 2002.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.5. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2001, a CONTRATADA que:

8.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.5.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.5.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.5.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.5.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.5.6 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.5.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.5.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.5.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.6.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.6.2 Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.6.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.6.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.6.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.6.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do CENSIPAM e com todas as unidades abarcadas pelo MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 8.13 adiante, mencionados deste Termo de referência.

8.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.11. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 156, da Lei nº14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.11.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.11.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.11.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.21. Responsabiliza-se pelo pagamento dos facilitadores e o fornecimento de material didático e de apoio para o aluno;

8.22. Responsabiliza-se pelos recursos necessários para realização do curso;

8.23. Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço contratado, não podendo transferi-lo a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.24. Fornecer os certificados aos participantes que cumprirem no mínimo **70% de frequência no curso**.

8.25. Zelar pela perfeita execução do serviço, objeto deste Termo de Referência;

8.26. Realizar os treinamentos com a máxima qualidade, primando pela pontualidade do instrutor, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas;

8.27. Comunicar com 5 (cinco) dias úteis de antecedência do início do curso, o cancelamento ou adiamento dos mesmos; e

8.29. Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.30. Responsabiliza-se pelas inscrições dos participantes;

8.31. Exercer a fiscalização do serviço;

8.32. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.33. Encaminhar a nota de empenho a Contratada, quando essa for emitida; e

8.34. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.776,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais), conforme proposta anexa aos autos.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão/Gestão:110511/0001;

II) Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional

III) Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia- CENSIPAM;

IV) Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;

V) Plano Orçamentário (PO): 0005 - Capacitação de Recursos Humanos;

VI) Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228767;

VII) Natureza da Despesa: 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento; e

VIII) Código do PTA/2024: 110/24 - Capacitação

11. DADOS BANCÁRIOS

A empresa encaminhou os dados bancários para a realização do pagamento, conforme a seguir:

Banco: 0260 - NU PAGAMENTOS S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 13795729-3

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA FERREIRA GONCALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 10:37:41.

FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 08:07:25.

THIAGO DA SILVA CARNEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 07:48:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RES_Solicitacao_de_documentacao_para_contratacao_de_dois_cursos_1__2_.zip (18.3 MB; sigiloso)